



PROCESSO	: 7820/2022
INTERESSADA	: ROSEANI DO CARMO WERNER
PRINCIPAL	: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP
ASSUNTO	: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
RELATOR	: CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

## RELATÓRIO

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop - PreviSinop, encaminha, para fins de registro, o Ato de aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, concedida à Sra. **ROSEANI DO CARMO WERNER**, servidora efetiva no cargo de Prof. Lic em Pedagogia, Classe "C", Nível "03", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no município de Sinop/MT, considerando o art. 40, § 1º, inc. I, da Constituição da República, Emenda Constitucional 41/2003, Lei Municipal 2295/2016, e Processo PreviSinop 2021.03.37544P.

2. O órgão previdenciário, após examinar os documentos remetidos pela interessada, manifestou-se a favor da aposentadoria por invalidez com proventos integrais, pela média contributiva (Doc. 1654/2022).

3. Diante disso, editou-se a Portaria 110/2021, publicada no Diário Oficial de Contas 2.318, em 08/11/2021 (fl. 5 – Doc. 1654/2022).

4. Da análise das informações apresentadas, a 6ª Secex elaborou o relatório técnico preliminar, no qual apontou irregularidades no processo de concessão do benefício (Doc. 199794/2022).

5. Citado, o gestor previdenciário apresentou manifestação com a retificação do laudo pericial (Doc. 20465/2023).





6. Após, a unidade técnica sugeriu o registro da Portaria 110/2021 (Doc. 25092/2023).

7. O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer 1.497/2023, do procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho, opinou pelo registro da Portaria 110/2021 (Doc. 29297/2023).

**É o relatório.**

(assinatura digital)<sup>1</sup>  
Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**  
Relator

---

<sup>1</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.

